



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026/PMMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
2.	DO OBJETO	2
3.	DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS	2
4.	DO REAJUSTE DOS VALORES	3
5.	DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
6.	DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO	4
7.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
8.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
9.	DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CRENCIAMENTO	5
10.	DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO	5
11.	DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO (ENTREGA ELETRÔNICA)	5
12.	DO PROCEDIMENTO DO CRENCIAMENTO	6
13.	DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO	6
14.	DA ESCOLHA DAS CRENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
15.	DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	7
16.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	8
17.	DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Erro! Indicador não definido.
18.	DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
19.	DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
20.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
21.	DAS RESPONSABILIDADES	10
22.	DO DESCRENCIAMENTO OU SUSPENSÃO	11
23.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	12
24.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO	12
25.	DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS	13
26.	DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS	13
27.	DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
28.	DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA	14
29.	DA VIGÊNCIA DO EDITAL	14
30.	DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO	14
31.	DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO	15
32.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
33.	DO FORO	15
34.	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTA EDITAL	15
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
36.	DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	16



1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente, nos termos do [inciso IV do art. 74](#), [inciso I do art. 78](#) e [art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como do [Decreto Municipal nº 30/2023](#), a serem contratadas por inexigibilidade de licitação, conforme as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 115/2025 ou pelos atos que irão substituí-la.

2. DO OBJETO

2.1. A presente chamada pública tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e elementos integrantes.

2.2. A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, tornando-as aptas a prestar serviços para o município de Morro Grande.

2.3. O credenciamento possui caráter personalíssimo, não podendo ser objeto de cessão, sub-rogação ou transferência, sob qualquer forma.

2.4. O ato de credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação.

2.5. Entende-se serviços de publicidade a divulgação de atos institucionais, atos oficiais, avisos e comunicados, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conteúdo turístico e demais publicações de interesse público.

2.6. Poderão credenciar-se qualquer pessoa jurídica que possua jornal do tipo impresso, seja ele de circulação de nível local ou regional.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente chamada pública será dividida em itens, permitindo aos interessados o credenciamento em quantos itens forem de seu interesse, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	UN.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CM/COL	9.530	PUBLICAÇÃO SIMPLES DE CONTEÚDO (TEXTO) DE ATOS INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS, ATOS LEGAIS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL	9,24	88.057,20
2	CM/COL	3.650	PUBLICAÇÃO SIMPLES DE CONTEÚDO (TEXTO E IMAGENS COLORIDOS) DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL	10,60	38.690,00
VALOR TOTAL GERAL:					126.747,20



- 3.2. As quantidades dos serviços contida nas planilhas acima será considerada somente como estimativa, onde a qualquer momento, o município poderá efetuar alterações para atender a demanda que se fizer necessária, seja ela para acrescentar ou suprir as quantidades, sempre observando o interesse público.
- 3.3. A cada 12 (doze) meses, os quantitativos de serviços informado na tabela acima serão renovados automaticamente na sua totalidade, tendo como período inicial de contagem a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios ([DOM](#)).
- 3.4. Nos itens discriminados acima, no que diz a respeito à 'circulação dos jornais', entende-se:
- 3.4.1. Circulação local: limites geográficos do município de Morro Grande.
- 3.4.2. Circulação regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:
- 3.4.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.
- 3.4.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso, Urussanga.
- 3.5. Também poderão se credenciar pessoas jurídicas que possuam circulação de jornais em outras regiões, porém para a realização da publicidade, será observado os critérios estabelecidos neste edital.

4. DO REAJUSTE DOS VALORES

- 4.1. Os preços dos serviços serão reajustados automaticamente a cada 12 (doze) pelo IPC-A ([Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE](#)).
- 4.2. O período de apuração do índice de reajuste será dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data de **2 de dezembro de 2025**.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Credenciante pagará a Credenciada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 4.8. O reajuste será realizado por Adendo ao Edital.



5. DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A relação de serviços poderá sofrer alterações durante a vigência deste Edital, como inclusão e exclusão de itens, por iniciativa da administração municipal, desde que aprovadas por decisão do Prefeito Municipal, e por consequência provocarão alterações automáticas nos termos credenciamentos vigentes.

5.1.1. No caso de exclusão de itens, por consequência, provocarão alterações automáticas nos termos credenciamentos vigentes;

5.1.2. No caso de inclusão de novos itens, a Credenciada no caso de interesse, deverá fazer nova solicitação de credenciamento complementar;

5.2. As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo Prefeito Municipal, por meio de ato administrativo e publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site morrogrande.sc.gov.br.

6. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Participarão deste credenciamento as seguintes entidades:

6.1.1. Município de Morro Grande.

6.1.2. Fundo Municipal de Saúde.

6.1.3. Samae.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa.

7.2. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

7.2.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

7.2.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. A pessoa jurídica poderá participar deste processo em consórcio deverão observar atentamente as normas do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolando o pedido no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de



Morro Grande, situado na Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, ou por meio do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido.

8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação.

8.3. No caso de pedidos feitos eletronicamente, é obrigatório que os mesmos sejam assinados eletronicamente pela parte interessada.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Este Edital permanecerá aberto para credenciamento **SEM PRAZO DEFINIDO DE ENCERRAMENTO**.

9.2. O prazo para credenciamento poderá ser encerrado a qualquer momento por determinação da autoridade superior, sendo o encerramento oficializado com a publicação no [Diário Oficial dos Municípios – DOM](#), além de ser divulgado no site morrogrande.sc.gov.br.

10. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. As interessadas deverão entregar os documentos de credenciamento exclusivamente pelo seguinte e-mail: licita@morrogrande.sc.gov.br.

10.2. Os documentos enviados deverão conter a seguinte identificação no e-mail:

10.2.1.1. Assunto do e-mail: *Edital de Credenciamento nº 1/2026/PMMG.*

10.2.1.2. Corpo do e-mail:

Razão social:

CNPJ/MF:

Referente: Documentos para Credenciamento.

11. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENTREGA ELETRÔNICA)

11.1. A 'Documentação de Credenciamento' deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1. **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo I**;

11.1.1.1. A **Solicitação de Credenciamento** deverá ser obrigatoriamente assinada de forma eletrônica, mediante utilização de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento.

11.1.2. **Documentos de Habilitação**: os interessados deverão apresentar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento, os documentos relacionados no **Item 23 do Termo de Referência**, observadas as exigências, prazos de validade e demais condições estabelecidas.



11.1.2.1. A documentação deverá ser encaminhada em formato digital, devidamente legível, sem rasuras ou adulterações e organizado na ordem estabelecida no Termo de Referência.

11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.3. Os documentos de credenciamento relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sua entrega, apresentados em original ou cópia autenticada.

11.4. Documentos que não indiquem um prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

12. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O processamento e a análise dos pedidos de credenciamento serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas neste Edital.

12.2. O prazo para análise da documentação e emissão de parecer conclusivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento integral dos documentos exigidos, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente motivada nos autos.

12.3. Durante a análise da documentação, o Agente de Contratação poderá corrigir ou suprir eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a solicitação e inserção de documentos complementares via internet.

12.4. Quando não for possível a obtenção de certidões ou documentos por meio de consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores, seja por insuficiência de informações, indisponibilidade do sistema ou acesso restrito, a interessada será formalmente notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

12.5. Concluída a análise, será lavrada a Ata de Julgamento do Credenciamento, devidamente fundamentada, a qual será disponibilizada no Setor de Licitações e Contratos e publicada no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

12.6. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências e as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ficando aptas a celebrar contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade e a conveniência da Administração.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Concluída a fase de análise da documentação da interessada e atestada sua regularidade, a autoridade competente homologará o credenciamento.

13.2. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no site morrogrande.sc.gov.br.



13.3. A homologação da solicitação vincula a Credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A seleção das credenciadas para a prestação dos serviços será realizada de forma paralela e não excludente, nos termos do [inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021](#), hipótese em que todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital serão considerados aptos à contratação.

14.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo-se em mera expectativa de direito, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

14.3. A distribuição da demanda entre as credenciadas será realizada de forma objetiva, isonômica e equitativa, observando-se os princípios da impessoalidade, da transparência e da eficiência, mediante os seguintes critérios:

- 14.3.1. **Tipo do conteúdo a ser publicado**, considerando a natureza da matéria (atos oficiais, campanhas institucionais, avisos legais, comunicados de utilidade pública, entre outros);
- 14.3.2. **Periodicidade da publicação**, de acordo com a frequência exigida para a veiculação do conteúdo (diária, semanal, eventual ou extraordinária);
- 14.3.3. **Local ou região de circulação**, observando-se a área territorial de abrangência do veículo de comunicação, especialmente quando houver interesse público específico vinculado a determinada localidade;
- 14.3.4. **Abrangência do veículo**, considerada a tiragem, o alcance estimado de público e a efetiva capacidade de difusão da informação;
- 14.3.5. **Rotatividade entre as credenciadas**, mediante sistema de rodízio, respeitada a ordem cronológica de credenciamento, sempre que tecnicamente viável e compatível com o interesse público;
- 14.3.6. **Economicidade**, levando-se em consideração o custo-benefício da contratação, observado o valor previamente fixado no credenciamento e a vantajosidade para a Administração;
- 14.3.7. **Outros critérios técnicos e objetivos**, devidamente motivados nos autos, que visem resguardar o interesse público, cuja definição caberá à Administração Municipal, desde que compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Os serviços serão autorizados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Morro Grande.

15.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão indicadas no momento da realização do empenho de despesa.



15.3. Somente serão emitidas 'autorizações de serviço' após verificação da existência de saldo orçamentário.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. O credenciamento resultará em uma relação contratual de prestação de serviços entre a Credenciante e a Credenciada, que será formalizada por meio da emissão de uma 'nota de empenho de despesa', conforme previsto no [Art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As condições e a forma de execução dos serviços deverão observar integralmente as disposições constantes no **Item 13 do Termo de Referência**.

18. DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A prestação de serviços será executada com a publicação do conteúdo no veículo de comunicação indicado pela Credenciante na 'Solicitação de Credenciamento'.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. **Das condições de pagamento:**

- 19.1.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.
- 19.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no '**Item 23.3 do Termo de Referência**', devidamente válidos e atualizados, como condição indispensável para a liquidação da despesa e subsequente pagamento.
- 19.1.3. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#).
- 19.1.4. Após a verificação de que os serviços executados atendem aos requisitos estabelecidos neste edital, a Credenciante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Credenciada receba o pagamento devido.
- 19.1.5. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o município poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- 19.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.



19.2. Da forma de pagamento:

19.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Credenciada, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou quitação de boleto bancário.

19.3. Do prazo de pagamento:

19.3.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

19.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade da Credenciada.

19.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Credenciada que cometer qualquer umas das infrações previstas nos art. 155 e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.

20.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada sobre os valores dos empenhos já realizados e pagos no exercício financeiro atual, na seguinte forma:

- 20.2.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação: 10% (dez por cento);
- 20.2.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
- 20.2.3. Dar causa à inexecução total da contratação decorrente do credenciamento: 20% (vinte por cento);
- 20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
- 20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
- 20.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- 20.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou na prestação dos serviços: 20% (vinte por cento);
- 20.2.8. Fraudar a certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação: 30% (trinta por cento);
- 20.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- 20.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento: 30% (trinta por cento);
- 20.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 30% (trinta por cento);
- 20.2.12. Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias.



20.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá às determinações do [art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).

20.4. Independentemente das sanções citadas, a credenciada estará sujeita à composição das perdas e danos causados à administração municipal e decorrentes de sua inadimplência.

20.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a administração municipal constatar tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade aplicada, mediante prévio processo administrativo.

20.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Agente de Contratação poderá descredenciar a Credenciante, sem que isso gere direito a indenização ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Credenciada.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. CABE À CREDENCIANTE:

- 21.1.1. Emitir a 'Solicitação de Serviços' ou documento equivalente, contendo informações claras, precisas e objetivas.
- 21.1.2. Definir, de acordo com sua conveniência e capacidade financeira, a quantidade de serviços que serão autorizados.
- 21.1.3. Escolher as Credenciadas que irão prestar os serviços, conforme os critérios definidos neste Edital.
- 21.1.4. Proceder com a auditoria técnica e administrativa dos serviços prestados, que estarão sujeitos a glosas caso não estejam em conformidade com as autorizações de serviços e demais determinações.
- 21.1.5. Prestar informações claras e sucintas às Credenciadas quando solicitado.
- 21.1.6. Fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo exigir documentos pertinentes para fins de informação e esclarecimentos necessários, bem como proceder ao descredenciamento em caso de má qualidade na prestação do serviço ou fraude.
- 21.1.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados.
- 21.1.8. Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto.
- 21.1.9. Aplicar às Credenciadas as penalidades previstas quando for o caso.
- 21.1.10. Proporcionar as condições necessárias para que a Credenciada possa executar o objeto da melhor forma possível.

21.2. CABE À CREDENCIADA:

- 21.2.1. Atentar-se às determinações, condições e exigências deste Edital, assumindo inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços.



- 21.2.2. Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços, incluindo o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre os serviços a serem realizados.
- 21.2.3. Atender a todos os encaminhamentos e prestar as informações necessárias solicitadas pela Credenciante.
- 21.2.4. Executar somente os serviços que estejam devidamente autorizados pela Credenciante.
- 21.2.5. Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias consecutivos a não disponibilidade de prestar os serviços, definindo o período do não atendimento.
- 21.2.6. Não transferir a outra pessoa jurídica, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 21.2.7. Emitir nota/documento fiscal com informações objetivas que demonstrem claramente os serviços prestados, conforme as determinações deste Edital.
- 21.2.8. 21.2.8. A nota/documento fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada das respectivas 'autorizações de serviços'.
- 21.2.9. 21.2.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços, executando-os de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

22. DO DESCREDENCIAMENTO OU SUSPENSÃO

22.1. Constituem motivo para o credenciamento ou suspensão:

- 22.1.1. As hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.1.2. Deixar de atender à solicitação para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal.
- 22.1.3. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Credenciada.
- 22.1.4. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços.
- 22.1.5. Interesse manifesto de credenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 22.1.6. Cobrança de valores distintos dos previstos neste Edital.
- 22.1.7. Recusar-se a executar os serviços sem justificativa.

22.2. A decisão de credenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo município de Morro Grande, e será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.



22.3. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento ou de sua suspensão, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pela autoridade competente e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A Credenciada poderá a qualquer momento solicitar o seu descredenciamento ou sua suspensão do seu credenciamento, desde que devidamente motivada.

22.4.1. Caso a interessada queira novamente efetuar seu credenciamento perante este Edital, a mesma deverá aguardar pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do termo de descredenciamento.

22.5. A suspensão do credenciamento, quando solicitada pela Credenciada e concedido pela Credenciante, terá um prazo de até de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da solicitação, após este período, o credenciamento será cancelado automaticamente.

22.5.1. O prazo de suspensão acima, poderá ser prorrogado por igual período a pedido da Credenciada, desde que devidamente justificado.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do objeto pela Credenciada será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante(s) da Credenciante, especialmente designado(s) para essa finalidade, ao(s) qual(is) competirá exercer as atribuições de fiscalização, na forma da legislação aplicável.

23.2. O(s) fiscal(is) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou impropriedades eventualmente constatadas.

23.3. A fiscalização exercida pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

24.1. Após a publicação do resultado do julgamento do credenciamento no [site oficial do município](#), a interessada poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação. Os demais interessados serão cientificados e poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, se assim desejarem.

24.2. O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

24.3. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito, endereçadas ao Agente de Contratação e protocolizadas diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, na Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, ou enviadas por e-mail para licita@morrogrande.sc.gov.br. O arquivo anexado deve estar em formato PDF e conter a devida assinatura eletrônica.

24.4. Após o recebimento do recurso, o Agente de Contratação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para proferir a decisão.



24.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição. Documentos anexados durante a fase de recurso não serão considerados, salvo se se referirem a fatos novos, conforme definidos pela lei.

25. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

25.1. O Município de Morro Grande não será solidário nem subsidiariamente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais assumidas pela Credenciada, relativas aos seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados para a execução dos serviços.

25.2. A Credenciada será a única e exclusiva responsável por todos os ônus decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados, inclusive salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, depósitos de FGTS, seguros obrigatórios, verbas rescisórias, indenizações, tributos e quaisquer outras obrigações legais ou convencionais.

25.3. A contratação decorrente do credenciamento não gera vínculo empregatício entre o Município e os empregados, sócios, representantes ou prepostos da Credenciada, cabendo a esta assumir integral responsabilidade pela direção, supervisão e remuneração de seu pessoal.

25.4. Eventual inadimplemento das obrigações por parte da Credenciada não transfere à Credenciante qualquer responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

26. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

26.1. A Credenciada deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto a Credenciante, comunicando formalmente qualquer alteração relativa à razão social, endereço, representantes legais, contatos, dados bancários ou demais informações pertinentes ao credenciamento.

26.2. A atualização cadastral não implicará modificação automática das condições estabelecidas no credenciamento já homologado, permanecendo inalteradas as exigências de habilitação e os termos previamente aprovados, salvo quando a alteração demandar nova análise quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

26.3. Os pedidos de atualização deverão ser formalizados por meio de requerimento dirigido ao Setor de Licitações e Contratos, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, sendo registrados e juntados aos autos do respectivo processo administrativo de credenciamento.

26.4. A ausência de comunicação de alterações cadastrais poderá ensejar a suspensão do credenciamento até a regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

27. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A execução do objeto dar-se-á de **FORMA PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, onde o objeto deste Edital será solicitado conforme **NECESSIDADE**, não ficando a administração municipal obrigada à contratação de quantitativos mínimos ou totais previamente estimados.



27.2. Os quantitativos eventualmente indicados neste Edital constituem mera estimativa para fins de planejamento e não geram à Credenciado direito adquirido à contratação integral ou parcial, tampouco à percepção de qualquer indenização pela não utilização dos valores estimados.

28. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

28.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

29.1. O presente Edital terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de publicação do respectivo aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante ato formal da autoridade superior, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

29.2. A cada período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência deste Edital, será realizada a republicação do aviso de credenciamento, com a finalidade de assegurar a publicidade e possibilitar o ingresso de novos interessados, enquanto perdurar sua vigência.

29.3. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, encerrar a vigência deste Edital antes do prazo inicialmente estabelecido, mediante decisão devidamente motivada, assegurada a preservação dos atos jurídicos perfeitos.

29.4. O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, observado o contraditório e a ampla defesa quando for o caso.

30. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

30.1. A vigência do credenciamento estará vinculada à vigência deste Edital, **fixada em 05 (cinco) anos**, contados da data de publicação do respectivo aviso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal da Administração Municipal e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

30.2. Havendo prorrogação da vigência do Edital, os credenciamentos regularmente ativos permanecerão vigentes pelo mesmo período, independentemente de novo requerimento, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade exigidas.

30.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, exigir da Credenciada a reapresentação, total ou parcial, dos documentos de habilitação, com a finalidade de verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento.

30.4. A Credenciada deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação encaminhada por meio eletrônico oficial, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



31. DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

31.1. Todas as movimentações relativas ao presente processo, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Morro Grande (morrogrande.sc.gov.br), incluindo, entre outras, esclarecimentos, atas de análise de habilitação, termos de credenciamento, avisos e comunicados.

31.2. As interessadas são responsáveis pelo acompanhamento permanente das publicações realizadas no endereço eletrônico indicado no subitem anterior, não podendo alegar desconhecimento dos atos regularmente divulgados.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, além de receber e examinar a documentação de credenciamento, serão responsáveis pelo julgamento e pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Edital, bem como pela prestação de esclarecimentos relativos ao Edital e às condições necessárias para o cumprimento de seu objeto.

32.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, quando for o caso.

32.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande.

32.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento.

32.5. Qualquer recurso ou contestação ao presente Edital somente poderá ser manifestado ou interposto pelo representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente constituído.

32.6. A participação das interessadas mediante a apresentação de documentos para o credenciamento implicará na declaração tácita de ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

32.7. Todos os atos referentes a este Edital serão publicados no site oficial morrogrande.sc.gov.br.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da cidade de Meleiro/SC para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

34. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL

34.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0016.



35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cujo Aviso de Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios ([DOM](#)).

35.2. A íntegra do Edital poderá ser lida e obtida preferencialmente no site www.morrogrande.sc.gov.br ou no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado na Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

36. DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

36.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 36.1.1. O Termo de Referência (forma digital).
- 36.1.2. Anexo I - Modelo de Solicitação de Credenciamento.
- 36.1.3. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada.

Morro Grande/SC, 2 de março de 2026.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO					
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026/PMMG					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026			INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026		
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.				
DADOS DA PESSOA JURÍDICA					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
NOME DO RESPONSÁVEL:					
CARGO/FUNÇÃO:					
TELEFONE 1:					
TELEFONE 2:					
E-MAIL:					
SERVIÇOS PRETENDIDOS					
Item	Unidade	Descrição dos Serviços	Periodicidade (diário/semanal/outros)	Nome do Jornal de Publicação	Interesse (Sim/Não)
1	cm/col	PUBLICAÇÃO SIMPLES DE CONTEÚDO (TEXTO) DE ATOS INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS, ATOS LEGAIS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL	Escolha uma opção		Escolha uma opção
2	cm/col	PUBLICAÇÃO SIMPLES DE CONTEÚDO (TEXTO E IMAGENS COLORIDOS) DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL	Escolha uma opção		Escolha uma opção
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Abrangência do jornal:	Escolha uma opção				
Descrever caso o campo 'periodicidade' seja outros:					
Tiragem de exemplares no município de Morro Grande:					
Qual a tiragem total de exemplares:					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026/PMMG

18

A pessoa jurídica qualificada acima, através de seu representante abaixo assinado, vem através deste, solicitar sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 1/2026 da Prefeitura de Morro Grande.

Declaramos que estamos ciente e aceitamos todas as disposições, exigências e condições contidas neste Edital.

Local e Data:

Assinatura do responsável



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo nº 13/2026

Edital de Credenciamento nº 1/2026/PMMG

Dados da Pessoa Jurídica Interessada	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo, a interessada qualificada acima, sob as penas do [artigo 299 do Código Penal](#), sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que:

- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não há no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o [inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, incluindo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, de acordo com o [§ 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços previstos no [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

Data: XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Representante Legal da Interessada

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X29**D55****XM2****697**